

COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ

Estudo Técnico Preliminar 166/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23533.029932/2025-88

2. Descrição da necessidade

O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará – CH-UFC/Ebserh é referência na assistência de alta complexidade para o Estado do Ceará e para a macrorregião Norte-Nordeste, destacando-se por sua atuação em múltiplas especialidades médicas, realização de transplantes, pesquisas clínicas e participação em estudos multicêntricos. Trata-se da maior sala de aula e do principal centro de pesquisa clínica da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Integrado pelo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e pela Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), o CH-UFC/Ebserh desempenha papel fundamental na formação acadêmica, na pesquisa científica e na prestação de serviços de saúde altamente especializados, com ênfase no ensino-aprendizagem. Atualmente, conta com 483 residentes vinculados às Residências Médica e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde, os quais necessitam da realização de procedimentos cirúrgicos como parte essencial de sua formação.

O CH-UFC assinou contrato com a secretaria de saúde do município de fortaleza com a finalidade de prestar serviços de saúde para população deste município, como pode ser conferido no processo 23533.011390/2023-25.

Os procedimentos contratualizados com o gestor local do SUS, como cirurgias, exames e internações, exigem a utilização de vários insumos hospitalares, como por exemplo: os insumos para Paramentação, os quais são objeto desse processo.

A paramentação hospitalar é um componente fundamental na manutenção da segurança e qualidade dos serviços de saúde. Em um hospital universitário, onde a formação de futuros profissionais de saúde ocorre concomitantemente ao atendimento clínico, a importância de adquirir itens adequados de paramentação se torna ainda mais crítica. Esse tipo de investimento não apenas protege pacientes e profissionais contra infecções e contaminações, mas também assegura um ambiente propício para aprendizado e a prática médica.

A compra de itens para paramentação é uma medida essencial que impacta diretamente a segurança, a formação acadêmica, a conformidade regulatória e a eficiência operacional da instituição. Ao investir em EPIs de qualidade, o hospital não apenas protege a saúde de pacientes e profissionais, mas também assegura um ambiente de ensino adequado e prepara melhor os futuros profissionais de saúde. Em última análise, a importância desse investimento reflete-se na melhoria contínua dos serviços prestados e na promoção de um sistema de saúde mais seguro e eficiente.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional. Portanto, a ausência desses insumos acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

A aquisição também está alinhada ao **Plano Diretor Estratégico - PDE 2024-2028 do CH-UFC/Ebserh** (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/mapaestrategico-da-rede-ebserh-chufc-2021-2023/mapa-estrategico-2024-2028-hufs.jpg/view>), por meio do objetivo estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o registro de preços visando ao fornecimento contínuo de insumos para Paramentação, conforme as especificações técnicas constantes na Tabela 01, na quantidade compatível com a demanda estimada de consumo e com as necessidades das unidades assistenciais contempladas.

A aquisição se destina a atender à demanda assistencial do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, no âmbito do contrato de prestação de serviços mantido com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, exigindo o suprimento regular de insumos considerados essenciais para a realização de procedimentos de média e alta complexidade. Tais materiais integram o rol de insumos padronizados da instituição e são amplamente empregados nas rotinas cirúrgicas e assistenciais da unidade.

A solução proposta contempla de forma integrada o atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência, incluindo consultas médicas, exames diagnósticos, além do suporte assistencial nas enfermarias, unidades de terapia intensiva, pronto-socorro e centro cirúrgico. A contratação abrange ainda a execução de procedimentos de maior complexidade, como cirurgias gerais, ortopédicas, oncológicas e neurológicas, bem como partos, procedimentos ginecológicos, endoscópicos e de hemodinâmica, todos demandando o uso contínuo e essencial de itens de paramentação hospitalar, tais como campos, aventais, gorros, máscaras e luvas estéreis.

Ademais, a solução contribui para as atividades de ensino e pesquisa, fornecendo campo de prática para a graduação, residência médica e projetos de investigação científica, em consonância com a missão da Ebserh.

Adicionalmente, os itens devem atender às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais normas aplicáveis, garantindo a segurança, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, com apresentação dos registros sanitários válidos.

O fornecimento será realizado por meio de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), visando assegurar a continuidade do atendimento assistencial, a eficiência no abastecimento hospitalar e a economicidade no processo de aquisição.

O inc.II do art.125 do RLCE informa que o planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e deve ser processado por meio do SRP, quando pertinente.

O decreto 11.462/20223, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do regime geral de compras (lei 14.133 /2021), o qual foi internalizado pela EBSEH, estabeleceu no art. 3º que O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente e elenca situações especiais para o uso dessa estratégia de aquisição. Nesse caso, a EPC decidiu utilizar o SRP por dois motivos:

1 - devido à falta de previsão de quando teremos o valor financeiro disponível para a contratação desse item. Diante da incerteza quanto à disponibilidade financeira futura, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha visa assegurar a agilidade e eficiência no processo de aquisição desses itens que são indispensáveis para o funcionamento dos serviços no CH-UFC.

2 – O art.3 do decreto nº 11.462/2022 informa que: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Ou seja, devido a natureza dos itens que são objeto dessa licitação, tanto o inc.I quanto o II podem ser utilizados para justificar a utilização SRP. Materiais como insumos para Paramentação possuem necessidade de contratações permanentes ou frequentes e é conveniente a aquisição desses bens com previsão de entregas parceladas, devido a disponibilidade orçamentária.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Após pesquisa realizada na plataforma PAINEL DE LEGISLAÇÃO do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Link: <https://abrir.link/ygcgk>) conforme Anexo II , bem como no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Nacional da União (Link: <https://abrir.link/KyZWues>) conforme Anexo III, não foi identificada nenhuma legislação específica sobre sustentabilidade aplicável aos itens deste processo de aquisição.

Considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e a Política de Logística Sustentável da empresa, bem como as práticas atuais do mercado fornecedor de insumos médico-hospitalares, a contratação deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente possível:

Redução de Resíduos e Impacto Ambiental

Priorizar materiais com embalagens otimizadas, recicláveis ou biodegradáveis, com a menor quantidade possível de material descartável, visando a redução de resíduos sólidos hospitalares.

Dar preferência a produtos que utilizem menor volume de insumos por procedimento, sem prejuízo da eficácia clínica.

Segurança e Composição dos Produtos

Exigir que os produtos sejam livres de substâncias perigosas e tóxicas não permitidas, como metais pesados (níquel, chumbo) acima dos limites regulamentares, promovendo a segurança ambiental e ocupacional.

A adoção desses critérios busca atender ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Plano Diretor Estratégico do CH-UFC/Ebserh, contribuindo para a preservação ambiental, a saúde pública e a eficiência na utilização dos recursos hospitalares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462 /2023;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023.

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.

O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

TERMO DE CONTRATO

Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

PROPOSTA E CATÁLOGO

No contexto da aquisição de produtos para a saúde, onde a precisão nas especificações é de extrema importância para garantir a segurança e a eficácia dos produtos, a transparência nas informações fornecidas é fundamental. Por essa razão, é essencial que o licitante forneça propostas claras, objetivas e em plena conformidade com os valores ofertados.

Além disso, é imprescindível que as propostas sejam acompanhadas de catálogo, fichas técnicas e/ou outros documentos similares que apresentem as especificações do produto ofertado. Esses documentos são essenciais para garantir que o produto atenda a todas as exigências técnicas estabelecidas, evitando a aquisição de itens de qualidade inferior ou não compatíveis com o uso previsto.

5. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Fica autorizada a disponibilização da Ata de Registro de Preços para adesão posterior por órgãos ou entidades públicas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023 e conforme diretrizes da Administração Central da Rede Ebserh.

A adesão (carona) às atas será permitida com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento, inclusive em casos de:

- Rescisões contratuais por iniciativa da contratada ou da contratante;
- Sanções administrativas aplicadas a fornecedores;
- Situações emergenciais e operacionais imprevistas, devidamente justificadas.

A previsão de adesão é recomendada pela Administração Central da Ebserh, conforme expressamente indicado no Ofício-Circular SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para a possibilidade de adesão por outros hospitais da Rede Ebserh.

Nesses casos, será necessário:

- Apresentação formal de solicitação por parte do hospital aderente;
- Respeito ao limite de **até cinco órgãos participantes** inicialmente previsto;
- **Instrução processual completa**, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da Ebserh.

A autorização da adesão **não exige o órgão aderente da devida formalização contratual**, da análise de vantajosidade e da verificação de compatibilidade do objeto com suas demandas específicas.

6. Levantamento de Mercado

Em consonância com o disposto no art. 28, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), realizou-se levantamento detalhado do mercado fornecedor nacional com o objetivo de subsidiar a especificação técnica e a estimativa de preços para a futura licitação. A pesquisa foi elaborada a partir de um levantamento aprofundado de informações disponíveis sobre o mercado nacional de insumos para paramentação. A metodologia empregada incluiu a análise de dados de fornecedores e fabricantes, a

identificação de tendências tecnológicas e inovações no segmento, a revisão do histórico de licitações públicas para itens similares, a compreensão dos requisitos regulatórios impostos pela ANVISA e a avaliação de potenciais desafios na cadeia de suprimentos. As informações foram compiladas e analisadas para fornecer uma visão abrangente e atualizada do cenário de aquisição de insumos para o Paramentação no Brasil.

A pesquisa contemplou fontes públicas (ComprasNet, PNCP, Atas de Registro de Preços de outros órgãos) e análise documental de catálogos, registros e certificações de fabricantes e distribuidores relevantes.

Os documentos de suporte da pesquisa estão no documento (SEI nº 54079635).

Panorama do Mercado Nacional

A análise de mercado revelou um ecossistema complexo e dinâmico, caracterizado pela coexistência de fabricantes nacionais, como a **Marluvas**, e distribuidores de tecnologias globais, como a **Johnson & Johnson** e a **3M**, que dominam o mercado de alta tecnologia.

A gestão da cadeia de suprimentos de paramentação hospitalar envolve riscos que precisam ser monitorados de forma constante e estratégica. A dependência de matérias-primas importadas, como os polímeros utilizados na produção do TNT, expõe o setor às oscilações cambiais e a crises no mercado internacional. Além disso, situações de emergência em saúde, como surtos epidêmicos, podem provocar uma explosão repentina da demanda, resultando em escassez de produtos e elevação de preços. Soma-se a isso os desafios logísticos característicos do Brasil, cuja extensão territorial dificulta a distribuição e pode comprometer prazos de entrega, sobretudo em regiões distantes dos polos produtores. Outro ponto sensível refere-se à qualidade dos produtos, o que torna indispensável um rigoroso controle no recebimento e a exigência de certificações e amostras nos processos de compra. Por fim, a regularidade fiscal e sanitária dos fornecedores, incluindo a conformidade com registros da ANVISA, é condição essencial para garantir segurança, legalidade e confiabilidade nas aquisições.

A adoção de um planejamento fundamentado garante a competitividade do processo licitatório e a segurança do abastecimento para os serviços no hospital.

Mapeamento de Fornecedores Atuentes no Mercado Nacional

O mercado brasileiro de paramentação hospitalar é composto por uma gama diversificada de fabricantes e distribuidores, de diferentes portes e com atuação regional e nacional. A seguir, uma lista não exaustiva dos principais fornecedores identificados:

Fabricantes Nacionais:

- **Marluvas:** Embora mais conhecida por equipamentos de proteção individual (EPIs) em geral, possui uma linha de produtos para a saúde.
- **ProtDESC:** Fabricante de uma vasta gama de produtos descartáveis para a área da saúde, incluindo aventais, máscaras e toucas.
- **Volk do Brasil:** Oferece uma linha completa de luvas cirúrgicas e de procedimento, além de outros descartáveis.
- **Descarpack:** Uma das marcas mais conhecidas no segmento de produtos descartáveis para a saúde.
- **Neve:** Atua na fabricação de produtos em não tecido, incluindo campos cirúrgicos e aventais.
- **Cral Artigos para Laboratório:** Embora focada em laboratórios, fornece luvas e outros itens de proteção.
- **Medix:** Empresa nacional com um portfólio variado de produtos médico-hospitalares.

Distribuidores e Revendedores:

- **Cremer:** Uma das maiores distribuidoras de produtos para a saúde no Brasil, com um catálogo extenso que inclui diversas marcas de paramentação.
- **Viveo (antiga Cremer e Mafra):** Conglomerado que reúne diversas empresas do setor, com forte atuação na distribuição.
- **Cirúrgica Fernandes:** Tradicional distribuidora de produtos médicos e hospitalares.
- **Dental Cremer:** Embora com foco em odontologia, também distribui itens de paramentação utilizados em procedimentos.
- **Maconequi:** Outra importante distribuidora no cenário nacional.
- **Cristália:** Além de fabricante de medicamentos, possui uma divisão de produtos para a saúde.

Empresas Internacionais com Atuação no Brasil:

- **3M:** Conhecida por sua inovação, oferece campos cirúrgicos e outros produtos com tecnologias diferenciadas.
- **Johnson & Johnson:** Atua no mercado com diversas linhas de produtos para a saúde.
- **Medtronic (antiga Covidien):** Fornece uma ampla gama de produtos para procedimentos cirúrgicos.

Principais Marcas e Modelos Disponíveis

A variedade de marcas e modelos reflete a diversidade de necessidades dos ambientes hospitalares. Abaixo, uma categorização dos principais itens e suas variações:

--	--	--

Item	Principais Marcas	Variações e Modelos Comuns
Aventais Cirúrgicos	Protdesc, Descarpack, 3M, Medline	Estéreis e não estéreis; com ou sem reforço; diferentes gramaturas de SMS; modelos com toalha de mão.
Campos Cirúrgicos	Neve, 3M, Cremer	Fenestrados, de mesa, de cobertura; adesivados ou não; diferentes tamanhos e materiais (SMS, SSMMS).
Luvas Cirúrgicas	Volk, Supermax, Mucambo, Ansell	Estéreis; de látex, nitrílicas ou de neoprene; com ou sem pó; diferentes espessuras e sensibilidades táteis.
Luvas de Procedimento	Descarpack, Supermax, Talge	Não estéreis; de látex, nitrílicas ou de vinil; com ou sem amido; caixas com 50 ou 100 unidades.
Máscaras Cirúrgicas	Protdesc, Descarpack, 3M	Descartáveis; com tripla camada e filtro (BFE ≥ 95%); com elástico ou tiras; com ou sem visor.
Toucas e Gorros	Descarpack, Protdesc	Descartáveis; em TNT; modelos com elástico (sanfonada) ou tiras.
Propés (Sapatilhas)	Protdesc, Descarpack	Descartáveis; em TNT; com elástico; diferentes gramaturas.

Análise de Contratações por Outros Órgãos Públicos

Uma análise de editais e atas de registro de preços de outros hospitais públicos e secretarias de saúde revela as seguintes práticas:

- **Especificações Técnicas Detalhadas:** Descrições minuciosas dos materiais (gramatura do TNT, por exemplo), níveis de proteção, e a exigência de conformidade com as normas da ABNT e registro na ANVISA.
- **Agrupamento por Lotes:** É comum a licitação ser dividida em lotes por tipo de item (lote de aventais, lote de campos, etc.), facilitando a participação de empresas especializadas.
- **Exigência de Amostras:** A solicitação de amostras para avaliação técnica antes da adjudicação do contrato é uma prática recorrente para garantir a qualidade dos produtos.
- **Contratos de Longo Prazo:** O modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP) com validade de 12 meses é o mais adotado, permitindo aquisições conforme a demanda.

Foi realizada pesquisa textual no portal Comprasnet, utilizando o termo "PARAMENTAÇÃO", por meio da consulta disponível no link: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp. O período pesquisado abrangeu publicações a partir de 02/10/2024, com o objetivo de identificar certames relevantes e recentes, preferencialmente no exercício de 2024. A consulta resultou em 888 registros, cujo detalhamento encontra-se no Anexo SEI nº 53886842.

Além da pesquisa no Comprasnet, foram analisados processos licitatórios anteriores realizados no âmbito da Ebserh, o que possibilitou uma visão mais abrangente do comportamento do mercado e das práticas de contratação vigentes para produtos semelhantes.

Como subsídio à análise de viabilidade e à caracterização do mercado fornecedor, foi utilizada planilha consolidada contendo dados de pregões eletrônicos realizados anteriormente pela própria instituição e por outros entes públicos. A referida planilha apresenta a relação das empresas participantes em certames com objeto idêntico ou similar, organizadas por porte (ME/EPP e demais), demonstrando ampla concorrência e diversidade de fornecedores.

Os registros analisados evidenciam que o objeto possui mercado competitivo, com presença recorrente de micro e pequenas empresas, o que reforça a viabilidade da adoção do **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço**, e a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, constata-se que o objeto licitado conta com oferta suficiente no mercado, o que contribui para garantir a economicidade, a vantajosidade e a competitividade do certame.

TABELA DE ANÁLISE COMPETITIVA - ANEXO IV

Com base nas informações coletadas, constatou-se que:

- A aquisição de insumos para Paramentação é comumente realizada por diversas instituições públicas e privadas, utilizando modelos de contratação semelhantes ao proposto neste processo.
- Não foram identificadas particularidades ou complexidades técnicas que demandassem a realização de audiência pública ou consulta prévia ao mercado para definição da solução, tendo em vista que os produtos são classificados como bens comuns e de ampla oferta no mercado.

Certificações e Requisitos Regulatórios

A segurança e a eficácia de dispositivos médicos são regulamentadas por órgãos de vigilância sanitária. A conformidade regulatória não é apenas uma exigência legal, mas uma salvaguarda para a saúde dos pacientes e a integridade da instituição.

Análise de aplicabilidade do critério de competitividade – Lei Complementar nº 123/2006

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conferir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quando os itens da licitação tiverem valor estimado de até R\$ 80.000,00 por item ou lote, conforme regulamentação vigente.

Para análise da aplicabilidade deste critério no presente processo, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) realizou consulta a pregões anteriores similares, cujos resultados estão consolidados no documento "Consulta Pregões Anteriores", documento SEI 54026125.

Com base nessa amostra, foi possível verificar que há, de fato, participação de empresas classificadas como ME /EPP em licitações semelhantes. No entanto, no caso específico da presente contratação, os itens **01, 02, 04 e 06** ultrapassam individualmente o valor de R\$ 80.000,00, o que, por si só, afasta a obrigatoriedade da reserva de cota exclusiva, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.

Os itens **03, 05** resultaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90018/2025, processo licitatório previamente planejado para atender à demanda regular por insumos para paramentação. À época, foi realizada análise da possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Com base nas características dos itens e na realidade de mercado, decidiu-se pela adoção do tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP para os itens do certame.

Apesar disso, o certame foi parcialmente fracassado, não tendo alcançado êxito na seleção de fornecedores para determinados itens, objeto desse estudo. A partir dessa experiência, conclui-se que restringir a participação ao segmento de ME/EPP — mesmo que o valor da contratação permita — não se mostra conveniente nem vantajoso neste momento.

Considerando que a presente contratação objetiva justamente corrigir o insucesso anterior, o uso da ampla concorrência se revela como a alternativa mais eficaz para aumentar a competitividade do certame e ampliar as chances de sucesso na seleção de fornecedores, especialmente diante do cenário atual de risco de desabastecimento. A medida busca garantir a recomposição urgente dos estoques de insumos laboratoriais essenciais à continuidade das atividades hospitalares, minimizando riscos à assistência prestada à população.

Adicionalmente, a adoção da ampla concorrência encontra amparo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a limitação dos itens **03, 05** no certame ao universo de ME/EPP representa, em tese, prejuízo à competitividade e à efetividade da contratação, o que, diante do insucesso anterior, poderia resultar em novo fracasso e consequente agravamento do risco de desabastecimento.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção da ampla concorrência como critério de seleção de fornecedores, para esses itens, assegurando a participação do maior número possível de proponentes habilitados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A medida visa não apenas evitar novos insucessos licitatórios, mas também resguardar a continuidade dos serviços assistenciais do Complexo Hospitalar, em conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Ampla Concorrência: 01, 02, 03, 04, 05, 06.

O Mapa de Preços, documento preparatório obrigatório, será incluído nos autos com base na experiência de licitações anteriores e nos valores praticados pelo mercado.

Consulta ao mercado e análise de soluções alternativas

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com base nos pregões anteriores da Rede Ebserh e nas consultas de mercado, identificou a disponibilidade de fornecedores especializados para suprir insumos de paramentação hospitalar. A análise confirmou a viabilidade de aquisição direta dos itens, em diferentes arranjos de contratação, sem a necessidade de fornecimento em regime de comodato.

Resumo das alternativas avaliadas

Solução	Descrição	Viabilidade Técnica	Riscos Identificados
Compra avulsa e fracionada de insumos	Aquisição individualizada de cada item de paramentação, conforme necessidade imediata.	Baixa: não garante padronização nem planejamento de abastecimento.	Risco elevado de descontinuidade de fornecimento, preços menos vantajosos, maior esforço administrativo e risco de fracionamento indevido.
Aquisição centralizada e planejada por grupos de itens	Licitação agrupando itens de paramentação por categorias técnicas (ex.: capotes, campos, aventais), em lotes planejados.	Alta: favorece padronização, planejamento de estoques e competitividade entre fornecedores.	Risco moderado de concentração em fornecedores específicos, mitigável com loteamento adequado e cláusulas de reequilíbrio contratual.
Registro de Preços para fornecimento contínuo	Realização de licitação com ata de registro de preços, permitindo aquisições sob demanda, de acordo com a necessidade das unidades.	Alta: modelo consolidado, flexível e eficiente para demandas recorrentes de paramentação.	Baixo, desde que haja adequada gestão da ata e previsibilidade de consumo para evitar desabastecimento.

7. Descrição da solução como um todo

A solução deste processo licitatório é definido na **Tabela 1**, reproduzida no item “Estimativa das quantidades a serem contratadas”, será estruturado da seguinte forma:

A operacionalização da presente solução ocorrerá por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no Art. 4º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE:

Art. 4º – As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.

A definição pela modalidade pregão eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, conforme conceituado pela doutrina e pela legislação federal, sendo plenamente aplicável à presente contratação. Essa modalidade proporciona maior competitividade, economicidade e segurança jurídica.

Embora o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e a Lei nº 13.303/2016, que rege as empresas estatais, não tragam

Modelo de fornecimento e execução

- O modelo adotado é o de **fornecimento parcelado sob demanda** dos insumos para Paramentação, condicionado ao consumo dos insumos registrados na Ata.

Limitação da Participação de Outros Órgãos

Esta EPC pretende limitar a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços (ARP), com o objetivo de assegurar a execução eficiente e segura do contrato, respeitando a capacidade operacional da contratante e a viabilidade logística da execução contratual.

A proposta é adotar os seguintes limites:

1. **Número máximo de órgãos participantes:** 05 (cinco);
2. **Restrição geográfica:** apenas hospitais da Rede Ebserh localizados na **Região Nordeste** poderão participar como órgãos participantes;
3. Não será permitida a **inclusão de novos itens ou alterações** nas especificações definidas por esta EPC

A delimitação geográfica se justifica pela possibilidade de que a participação de órgãos de outras regiões (ex: Norte ou Sul do país) reduza o interesse do mercado em razão dos desafios logísticos e operacionais, comprometendo a competitividade do certame e elevando o risco de inadimplimento durante a execução da ARP.

Embora o Decreto nº 11.462/2023 preveja a possibilidade de adoção de preços diferenciados por local de entrega, o Parecer Jurídico Referencial da Ebserh, com base em recomendação da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI), orienta pela não adoção dessa prática nas aquisições individuais realizadas pelas unidades da rede. A recomendação é que a diferenciação seja evitada mesmo em compras centralizadas, privilegiando-se, quando necessário, a organização regional por lotes, o que não se aplica neste caso de aquisição individual.

Trecho do Parecer Jurídico Referencial – SEI nº 35342102:

“Entende-se que os preços diferenciados em uma mesma contratação seriam aceitáveis em uma aquisição centralizada, ainda assim, seria necessário pesar gravemente as vantagens e desvantagens (...). A recomendação da DAI é que essa possibilidade não seja aplicada nas aquisições realizadas individualmente pela Rede.”

Caso haja manifestação de interesse Exceção prevista: por parte de outros órgãos públicos situados na Região Nordeste, ainda que não integrantes da Rede Ebserh, tais solicitações poderão ser aceitas, desde que:

- Sejam respeitados os limites estabelecidos de cinco órgãos participantes;
- Sejam priorizadas, por ordem de solicitação, as manifestações dos hospitais da Rede Ebserh, com atendimento posterior aos demais interessados, se houver disponibilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que os insumos a serem adquiridos são bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e que não exigem complexidade técnica elevada para o fornecimento, entende-se inadequada a autorização de subcontratação para este processo.

Além disso, a solução contratual adotada exige controle direto da contratada sobre a qualidade, validade e rastreabilidade dos insumos fornecidos. Tais exigências tornam incompatível a divisão de responsabilidade operacional entre empresas distintas.

Portanto, não será admitida subcontratação, sendo exigida da contratada responsabilidade integral pela execução do objeto.

Vedação à participação em consórcio

Em razão da natureza do objeto – insumos para saúde de uso comum e com ampla disponibilidade no mercado –, não se justifica a formação de consórcios empresariais. Tais itens não apresentam características técnicas ou operacionais que exijam a atuação conjunta de empresas.

A experiência em processos anteriores conduzidos pelo CH-UFC e pela Rede Ebserh demonstrou que a vedação à formação de consórcios contribui para a economicidade, a eficiência e a clareza da responsabilização contratual.

Empresas individualmente capacitadas e presentes no mercado têm plenas condições de atender aos requisitos do edital e executar o fornecimento com segurança e regularidade.

Dessa forma, não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme previsão expressa no edital.

Capacidade econômico-financeira

O art.65 do RLCE informa:

Inc. IV - Capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.

Em relação aos itens, será exigida a comprovação de capacidade econômico-financeira, será solicitado que a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante}$ $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

Exigência de qualificação técnica e sanitária

Dada a natureza do objeto, os itens licitados estão sujeitos à regulação pela Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;
- Alvará Sanitário vigente emitido pela autoridade sanitária local;
- Registro dos produtos na Anvisa, conforme a categoria de regulação correspondente.

Esses documentos comprovam que os fornecedores estão devidamente habilitados a atuar no setor da saúde pública, garantindo que os insumos fornecidos atendam aos padrões legais, sanitários e de segurança exigidos.

A exigência dessa documentação reforça os princípios da legalidade, segurança assistencial, eficiência e transparência, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas participem do certame.

Amostra

A Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH que disciplina a exigência e avaliação de amostras informa no art. 3 que a exigência de amostra deverá ser justificada. Ainda nesse sentido, o art.6 informa que:

Art. 6º Nos casos em que for previsto em Termo de Referência o procedimento de avaliação de amostras, sua realização deve constar como obrigatória para aprovação do item. Parágrafo único. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre os interessados.

Será exigido o envio de amostra neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na tabela 1, que consta a descrição dos itens.

Contudo, caso a marca/modelo, ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação.

O licitante, ao apresentar sua proposta, declara ter ciência e concordar que a Administração Pública, através de sua Área Técnica, se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, durante a análise da amostra ou na fase de execução do contrato, a apresentação de laudos, ensaios laboratoriais, certificações, normas técnicas vigentes (ABNT ou outras aplicáveis), estudos de eficácia, e demais documentos que comprovem, inequivocamente, a qualidade, segurança e conformidade do produto ofertado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Tabela de Itens do ETP com o comportamento dos itens na última aquisição consta no processo SEI 23533.033728/2025-61 como Anexo (SEI nº 53866751).

A estimativa de consumo foi derivada da tela de Estimativa Anual De Consumo do Sistema Interno Power BI, utilizando dados processados provenientes das bases de dados dos sistemas AGHUX e Master que apresentam o detalhamento do quantitativo solicitado no último processo de aquisição homologado e o efetivamente empenhado. Nessa análise, focaremos na comparação entre o que foi pedido e devidamente empenhado. O objetivo principal dessa análise é otimizar o processo de aquisição, identificando itens que, mesmo registrados nos últimos anos, não foram empenhados. Essa abordagem visa aprimorar a eficiência do processo licitatório, eliminando itens que, de forma comprovadamente ineficaz, consomem a capacidade produtiva dos processos de aquisição. Garantindo, portanto, uma aquisição alinhada às necessidades reais das Unidades Demandantes.

Para fins de quantificação e especificação dos produtos será considerada a expectativa de consumo anual e observada a determinação das justificativas e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis informadas pelas Unidades Demandantes conforme doc Sei nº (53259310).

Tabela 01

ITEM	CÓDIGO MASTER	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	574166	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTERIL, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, GRAMATURA de 60 a 80 gr/m², TAMANHO EG, P/ MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPICOS C/FORRO NOS BRANCOS E PEITO - 1ud avental cirurgico, em sms, impermeável, repelente a fluidos, barreira contra agentes contaminantes. com protecao extra na regioao dos bracos, torax e abdome, para nao causar sudorese intensa. mangas longas, punhos ajustavéis, com tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoco. atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade. descartavel. dupla embalagem em	UNIDADE	9.800

		papel grau cirúrgico e dobrado de forma a facilitar a paramentacao sem quebra de tecnica asseptica (dobradura asséptica). deverá vir com toalha absorvente.		
2	562898	Avental HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. Confeccionado em NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 g/m², tecnologia SMS. MANGAS LONGAS com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a água e a fluidos orgânicos, com barreira contra agentes biológicos com baixa liberação de partículas. ISENTO DE LÁTEX, não inflamável. TAMANHO 120 x 145 cm, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Registro no Ministério da Saúde /Anvisa. Laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana (BFE) do produto acabado. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5 cm para mais ou menos.	UNIDADE	383.000

3	584041	Avental HOSPITALAR PARA EXPURGO, TAMANHO G: 1,30 m (c) x 1,40 m de circunferência (no mínimo) camada externa laminado impermeável, camada interna em polipropileno com GRAMATURA MÍNIMA DE 40 g/m². Decote redondo, manga longa soldada eletronicamente para proteção de todo o braço, punho com elástico ou com ribana e fixador para dedo (dedal), parte posterior com proteção e sistema ajuste adequado. Material totalmente IMPERMEÁVEL, respirável, macio, inodoro, resistente, com acabamento regular, e que propicie mobilidade adequada, proteção segura e conforto. Uso único, NÃO ESTÉRIL. Embalagem resistente e segura, com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS e CA e documentos confirmando características do material.	UNIDADE	7.500
		MÁSCARA CIRÚRGICA COM 4 TIRAS LATERAIS NÃO ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO, DE COMPRIMENTO 40		

4	340324	CM CADA, tripla camada em SMS, tipo não tecido de USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, cor branca. GRAMATURA MÍNIMA de 40 gr/m², com EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA de 95% e EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS de 95% no mínimo, com dispositivo para ajuste nasal (clip), comprimento 14 cm, fixado no corpo da máscara, modelo retangular, todo material deve resistente, isento de resíduos, impurezas, atóxica, hipoalergênica e inodora, ser macio, possuir acabamento regular, propiciar conforto, fácil manuseio e utilização segura. As tiras devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, sem furos ou costuras. Não estéril, uso único, hospitalar. Embalagem com dados de identificação e procedência, validade e lote. Exigido o número de registro na Anvisa e padrões da ABNT NBR 15052:2021.	UNIDADE	775.000
		RESPIRADOR PURIFICADOR de		

5	563633	ar TIPO PEÇA SEMIFACIAL filtrante para partículas, TIPO PFF2, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos com certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e emprego e registro do ms /anvisa. composto por duas tiras elásticas para ajuste e fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara. material resistente, macio, isenta de irritantes dérmicos que propicie o ajuste anatômico. EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAÇÃO de 94% de partículas de diâmetro médio de 0,3 micrômetros ou outro que atenda a metodologia de teste da nbr 13698. tamanho regular. descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. apresentar o CA (pff2) para este tipo de produto e/ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro contendo os itens da abnt nbr 13698.	UNIDADE	17.600
		Avental HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL. Confeccionado em não-tecido SMS, 100% polipropileno,		

6	593664	grau médico, antiestático. Possuir GRAMATURA MÍNIMA de 50 g/m². MEDIDAS de 140 cm de largura, 120 cm de comprimento. Mangas longas, punho elástico ou com ribana, sistema de ajuste e fixação através de tiras no pescoço e dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura, reforço impermeável em polietileno no tórax, abdômen e membros inferiores e mangas. Repelente a fluidos corporais, antialérgico, atóxico, livre de látex, resistente à abrasão (baixo desprendimento de partículas, reduz risco de contaminação), resistência microbiológica, confortável ao usuário, transpirável, descartável. Embalagem resistente e segura, com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/Anvisa, e laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana (BFE). Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5 cm para mais ou menos.	UNIDADE	52.800
---	--------	---	---------	--------

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: valor estimado desta contratação é sigiloso]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Análise da Possibilidade de Parcelamento

Nos termos do Art. 4º, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), o parcelamento do objeto deve ser considerado para ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo à economia de escala e à eficiência da contratação.

A presente contratação, no formato de Pregão, Sistema de Registro de Preços (SRP), contempla a aquisição de insumos para o Paramentação.

Avaliação da Viabilidade Técnica – Itens Avulsos em um Único Processo

Aspectos técnicos

1. Padronização

- Mesmo sendo comprados de forma avulsa (cada item individualizado), o processo único permite definir **especificações padronizadas** para todos os itens, garantindo qualidade e uniformidade.

2. Competitividade

- A inclusão de itens avulsos em um único edital amplia a competitividade, pois:
 - Fornecedores podem disputar somente os itens de sua especialidade (quando o edital permitir propostas por item).
 - Empresas maiores podem disputar mais de um item, aproveitando sua capacidade logística.

3. Economia de escala e flexibilidade

- Embora a compra seja por item, a **consolidação em um processo único** aumenta o volume negociado e pode trazer preços mais vantajosos.
- Permite flexibilidade, pois cada item terá adjudicação e contrato próprios (ou cláusulas específicas dentro do mesmo contrato).

4. Gestão de estoques e abastecimento

- A condução de um processo único reduz o risco de desabastecimento (já que todos os insumos serão licitados em conjunto).
- Diminui a complexidade administrativa em comparação a abrir vários certames separados.

5. Conformidade com RLCE

- Atende ao art. 4º, III, que recomenda o **parcelamento do objeto sem perda de economia de escala**.
- Não caracteriza fracionamento, pois todos os itens estão contemplados em um único processo

Conclusão

- **Viabilidade técnica: Alta.**

Comprar itens avulsos (capotes, campos, aventais, etc.) dentro de um mesmo processo é a alternativa mais equilibrada:

- Garante competitividade,
- Reduz custos administrativos,
- Mantém padronização,
- Evita risco de fracionamento indevido

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas ou Interdependentes

A contratação em questão está diretamente relacionada à prestação de serviços assistenciais realizados ao uso de insumos para paramentação hospitalar no CH-UFC/Ebserh, que depende da disponibilidade contínua de insumos médico hospitalares específicos, bem como de equipamentos especializados para sua correta execução.

No entanto, não há contratos atualmente vigentes ou planejados que sejam considerados interdependentes ou condicionantes para a execução do objeto desta contratação.

Ainda que existam outras contratações em curso no âmbito do CH-UFC/Ebserh, como fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos ou soluções de engenharia clínica, nenhuma delas é interdependente ou necessária para a operacionalização do objeto ora tratado.

A independência técnica e funcional desta contratação garante sua viabilidade isolada, não havendo necessidade de vinculação a contratos de insumos, serviços ou sistemas complementares.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento ao PAC e Planejamento Estratégico

A presente contratação está devidamente prevista no **Plano Anual de Compras (PAC) 2025** do CH-UFC/Ebserh, vinculado à categoria **“Material de consumo – material médico-hospitalar”**, conforme registro no módulo de planejamento do sistema SEI.

Além disso, esta contratação contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos no **Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024–2028 do CH-UFC/Ebserh**, em especial o: **Objetivo Estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar**.

Esse objetivo visa aprimorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população, garantindo segurança, resolutividade e inovação na atenção à saúde. A aquisição planejada assegura:

- Abastecimento contínuo de insumos essenciais para Paramentação;
- Suporte à formação acadêmica e técnica dos residentes em Cardiologia;
- Atualização tecnológica e integração entre insumos e equipamentos utilizados em cirurgias de alta complexidade
- Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas na Contratualização Global do CH-UFC /Ebserh, em especial as relacionadas ao número de procedimentos e eficiência assistencial.

A contratação também está alinhada ao compromisso institucional com a excelência na assistência, no ensino e na pesquisa, pilares que norteiam a atuação da Rede Ebserh e da Universidade Federal do Ceará (UFC).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de cateteres tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua e oportuna de insumos críticos para a prestação de serviços assistenciais em ambientes hospitalares de média e alta complexidade. Os principais resultados esperados são:

1. **Garantia de segurança do paciente**, pela utilização de insumos padronizados e compatíveis com equipamentos em comodato;
2. **Padronização dos insumos utilizados**, promovendo maior eficiência nos processos de aquisição, armazenamento e utilização, e facilitando o treinamento das equipes de saúde;
3. **Otimização da logística hospitalar**, com abastecimento racional, reduzindo o risco de desabastecimento e a necessidade de compras emergenciais;
4. **Cumprimento de exigências regulatórias** da Anvisa e demais órgãos de controle, no que se refere ao uso de produtos médicos devidamente registrados, rastreáveis e com garantias de qualidade;
5. **Suporte ao alcance de metas institucionais e assistenciais**, em alinhamento com os objetivos do Planejamento Estratégico e os indicadores de desempenho hospitalar da Rede Ebserh;
6. **Suporte a procedimentos de urgência e emergência**, fundamentais no perfil de atendimento do CHUFC

14. Providências a serem Adotadas

Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Contratação

Para assegurar a efetividade da contratação e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no RLCE da Ebserh e na Norma SEI nº 2/2019 /DAI-EBSERH, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração, antes da formalização do contrato ou assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Elaborar descritivos técnicos claros e objetivos, com especificações usuais de mercado e definição de padrões mínimos de desempenho e qualidade;
- Contratar observando os requisitos econômico-financeiros normativos, conforme Art. 65 do RLCE, assegurando que os licitantes estejam aptos a cumprir integralmente as obrigações contratuais;
- Analisar o histórico de consumo e o tempo médio entre aquisições, para assegurar coerência entre estimativas e necessidade real da unidade;
- Atentar à aplicação da Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, no que se refere aos procedimentos obrigatórios de pesquisa de preços, prazos de validade e fontes aceitas;
- Elaborar cláusulas contratuais claras quanto aos procedimentos de faturamento, com orientações detalhadas sobre prazos, formas de cobrança e documentos exigidos, a fim de evitar glosas e atrasos nos pagamentos;
- Capacitar os servidores que atuarão na fiscalização do contrato, promovendo o entendimento dos aspectos técnicos, logísticos e contratuais envolvidos na execução do objeto.

Tais providências visam garantir maior segurança jurídica e contratual, prevenir falhas operacionais e assegurar o atingimento dos objetivos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade e Logística Sustentável

Em atendimento à legislação vigente e às diretrizes institucionais da Rede Ebserh, a presente contratação deverá, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e com os normativos internos da Ebserh.

Dessa forma, recomenda-se que os bens objeto da contratação, no que couber:

- Sejam constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, conforme
- as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Possuam certificações ambientais do INMETRO ou de órgãos reconhecidos, atestando que são produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- Sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente de material reciclável e que garanta a proteção adequada durante transporte e armazenamento;
- Não contenham substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.

Além disso, os materiais devem atender, sempre que aplicável, às normas relativas à:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- Redução do consumo de energia e recursos naturais;
- Vigilância sanitária e outras exigências legais associadas à segurança, qualidade e rastreabilidade dos produtos de saúde.

O CH-UFC/Ebserh adotará práticas alinhadas à **logística sustentável institucional**, como:

- Racionalização dos gastos públicos com foco em eficiência e economicidade;
- Inclusão de critérios sustentáveis nos processos de contratação e consumo;
- Coordenação do fluxo de materiais com atenção à proteção ambiental, justiça social e equilíbrio econômico;
- Implantação de protocolos assistenciais e operacionais padrão para otimização de processos;
- Elaboração e atualização do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), conforme previsto na política da Rede Ebserh, com apoio do Comitê Gestor do PLS (CGPLS).

Essas medidas contribuem para a cultura organizacional orientada à sustentabilidade, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e alinhando a atuação hospitalar com os compromissos ambientais e sociais da Administração Pública Federal.

16. CLASSIFICAÇÃO DO ETP COMO SIGILOSO

Nos termos da , o processo de aquisição Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) dos materiais constantes deste Estudo Técnico Preliminar não será classificado como sigiloso, exceto quanto ao valor estimado da contratação, o qual será mantido em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme estabelece o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

A decisão de manter o valor sob sigilo tem por objetivo preservar a competitividade do certame e evitar a prática de sobrepreço ou alinhamento de propostas, conforme orientação normativa constante no RLCE da Ebserh e na Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, que trata da pesquisa de preços.

Todas as demais informações do ETP, como os quantitativos, requisitos técnicos e justificativas da contratação, permanecem públicas, respeitando os princípios da transparência e do controle social.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

- **Descrição da necessidade**

Os itens de paramentação (ex.: aventais, capotes, campos cirúrgicos, máscaras e outros descartáveis correlatos) são de uso **essencial e contínuo** nos procedimentos hospitalares, garantindo **segurança do paciente e dos profissionais de saúde**. A falta desses materiais comprometeria diretamente a assistência hospitalar e o controle de infecções.

- **Disponibilidade no mercado**

- O levantamento de mercado identificou **ampla oferta** de fornecedores habilitados a fornecer insumos de paramentação hospitalar, em escala nacional, atendendo aos padrões de qualidade e certificações exigidas pela Anvisa.
- Há experiência prévia em compras semelhantes na Rede Ebserh, confirmando a maturidade do mercado para atender à demanda.

- **Aspectos técnicos da contratação**

- Os itens possuem **especificações padronizáveis**, facilitando a comparação de propostas e garantindo a uniformidade do material.
- O objeto pode ser estruturado em **lotes por item** (capotes, aventais, campos etc.), permitindo maior competitividade sem perda de economia de escala.

- O fornecimento pode ser operacionalizado via **licitação em processo único**, evitando risco de fracionamento indevido e reduzindo o esforço administrativo.
- **Riscos identificados**
 - **Baixo risco técnico**, desde que o edital estabeleça requisitos mínimos de qualidade, padronização e certificação sanitária.
 - **Risco de desabastecimento** mitigável por planejamento adequado do quantitativo e eventual uso de ata de registro de preços para garantir fornecimento contínuo.
 - **Risco logístico** reduzido se adotada estratégia de compras consolidadas por processo único.
- **Posicionamento conclusivo**

A contratação é **plenamente viável** do ponto de vista técnico, operacional e econômico. O objeto é adequado, padronizável e encontra-se amplamente disponível no mercado, com riscos gerenciáveis. A aquisição de itens de paramentação em processo licitatório único, estruturado em **itens ou grupos homogêneos**, garante competitividade, padronização e segurança no abastecimento hospitalar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Portaria - SEI nº 300, de 02 de outubro de 2025.

LAURA KAROLINA DE MENEZES OLIVEIRA

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

Despacho: Conforme Portaria - SEI nº 300, de 02 de outubro de 2025.

GISELE MARIA BARROSO BARBOSA MONTE

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

Despacho: Conforme Portaria - SEI nº 300, de 02 de outubro de 2025.

TIAGO LIMA AGUIAR

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh

Despacho: Conforme Portaria - SEI nº 300, de 02 de outubro de 2025.

MAGUIDA GOMES DA SILVA

Enfermeira Assistencial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

Despacho: Conforme Portaria - SEI nº 300, de 02 de outubro de 2025.

JOSE MARIA GONCALVES NUNES DE MELO

Analista Administrativo - Administração Hospitalar • Setor de Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO 2024-2028.pdf (5.09 MB)
- Anexo II - painel de legislação PARAMENTAÇÃO.png (82.75 KB)
- Anexo III - guia nacional de contatações sustentáveis paramentação.png (110.49 KB)
- Anexo IV - Análise ME_EPP PARAMENTAÇÃO .pdf (221.11 KB)